Resolução nº : 16542/98
Protocolo nº : 321995/97
Origem : INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ
Interessado : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA MOTTA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

I - Conceder o prazo de dez dias para que, em consonância com o Parecer nº 23572/97 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, seja promovida a regularização processual, seja por parte do representante legal do órgão concedente e responsável pelo encaminhamento da presente prestação de contas, seja pelo legítimo detentor do adiantamento;

II - determinar o conhecimento da presente decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA